



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>ao PLC 517/2022</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
3º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Ao Controlador Interno, servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante realização de prévio concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), com carga horária de 40 horas semanais de trabalho e com formação de nível superior em Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito, compete as seguintes atribuições:
JUSTIFICATIVA: O objetivo da Emenda Modificativa é adequar a carga horária do controlador interno à dos demais servidores que possuem carga horária de 40 horas semanais e o presente projeto prevê carga horária de 30 horas semanais. A emenda irá manter a igualdade de carga horária entre os servidores da Câmara de Vereadores.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ

Michell Nunes
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro